PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DELIBERAÇÃO Nº 55, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1 957.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) - É considerada instituição de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA, pessoa jurídica, de direito privado, com sede no 1º Distrito dêste Município de Miguel Pereira - Estado do Rio de Janeiro, e que se destina a prestar serviços médico-hospitalar e social, à população do Município de Miguel Pereira e localidades vizinhas e, gratuitamente aos necessitados, de acôrdo com as suas possibilidades, na forma de seus Estatutos, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1 956 e registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Miguel Pereira, sob o nº 1, do livro C-1 em 15/2/1 957.

Art. 2º) - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 20 de novembro de 1 957.

Frederico Wangler

Frederico Wangler
Prefeito Municipal.